



# *Câmara Municipal* *de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 757, de 25 de junho de 2024**

“Institui no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, o dia 06 (seis) de janeiro, em homenagem ao DIA DOS SANTOS REIS, como feriado municipal e da outras providencias.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE,**  
aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, feriado municipal no dia 06 (seis) de janeiro, em homenagem ao “DIA DOS SANTOS REIS”, nos termos da legislação municipal e de acordo com a lei federal 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art.2º - Fica instituído o feriado religioso municipal de acordo com a tradição local que se perpetua a mais de 40 anos, com a celebração e festividades do dia dos Santos Reis em nossa cidade.

Art.3º - O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas à efemeridade.

Art.4º- A Prefeitura Municipal deverá apoiar e/ou promover junto com a comunidade religiosa local celebrações alusivas ao “DIA DOS SANTOS REIS”, com ações complementares em relação à data.

Art.5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara do Monte Verde, 25 de junho de 2024.

  
CPE 474.968.606-97  
Fábio Nogueira Machado  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal